



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.883, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão da carne suína na merenda escolar das Unidades Municipais de Ensino e dá outras providências.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a inclusão semanal da carne suína no cardápio da merenda escolar das unidades educacionais do Município.

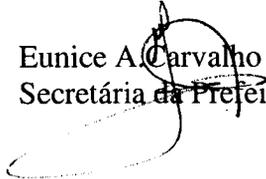
Artigo 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Executivo para garantir sua execução

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de dezembro de 2018.


PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura